



23

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Félix Araújo

PROJETO DE LEI 068/2009

Em 23 de 04 de 2009

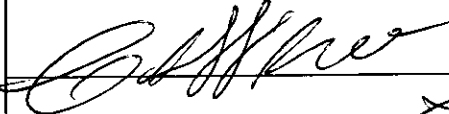
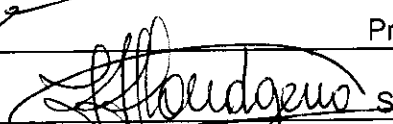
AUTOR; Nelson Gomes Filho

Ementa Reconhece de Utilidade Pública a Paróquia da Sagrada Família e dá outras providências.

Distribuição

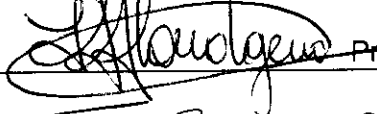

a Comissão de Redação e Justiça
para parecer

S.S. Câmara Municipal 28 de 04 de 2009

 Presidente
 Secretário

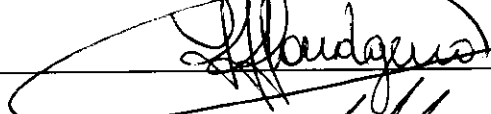
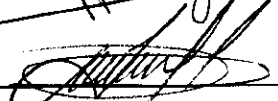
1ª Votação

Aprovado em Sessão de 30 de 05 de 2009

 Presidente
 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 30 de 05 de 2009

 Presidente
 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 23/04/09 11:30hs



S. SECRETARIA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Gabinete do Vereador NELSON GOMES FILHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 068 /2009

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A PARÓQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Paróquia da Sagrada Família, pertencente à Mitra Diocesana de Campina Grande, entidade jurídica de direito privado, de Atividades de Organizações Religiosas, sem fins lucrativos, com fins filantrópicos, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Nelson Gomes Filho
Vereador

Justificativa

O Poder Público Municipal ao reconhecer a Paróquia da Sagrada Família como de Utilidade Pública, está reconhecendo uma entidade criada legalmente com objetivos claros e definidos de filantropia, sem fins lucrativos e, principalmente de atividade de organização religiosa. E, não é só no papel que esses objetivos são delineados; é na vida prática da Igreja Católica na sociedade, na Paróquia da Sagrada Família, assim como em todo o mundo, que ao pregar o crescimento espiritual do ser humano, prega como conseqüência, o crescimento social do mesmo. São inúmeras as atividades desenvolvidas pela Paróquia da Sagrada Família, reconhecidas até mesmo pela própria Mitra Diocesana e pela comunidade sob sua jurisdição pastoral, sempre buscando a interação com a sociedade, no que tange a assistência religiosa, social e orientação educacional e familiar. Por isso, peço aos meus pares a aprovação desta proposição,
O AUTOR



CÚRIA DIOCESANA

DECRETO DE CRIAÇÃO CANÔNICA DA PARÓQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA

EM CAMPINA GRANDE

DOM LUÍS GONZAGA FERNANDES

Por mercê de Deus e da Santa Sê Apostólica
Bispo Diocesano de Campina Grande

1. Considerando o bem espiritual dos habitantes das Paróquias de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e de Nossa Senhora das Graças nesta Sede diocesana;

2. Considerando as seguintes razões pastorais:

- a) a vastidão das atuais áreas;
- b) o estímulo e a facilitação do trabalho pastoral em andamento;

3. Considerando os pareceres favoráveis dos Reverendíssimos Párocos Consultores das Paróquias de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e de Nossa Senhora das Graças, Pe. Gabriel Hofstede, C.Ss.R. e Pe. Aparecido Francisco Camargo, respectivamente;

4. Considerando o que dispõe o Cânon 515 e seus respectivos Parágrafos, **HAVEMOS** por bem desmembrar das referidas Paróquias uma nova área pastoral que erigimos, como por este Decreto o fazemos, com a denominação de **PARÓQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA**, nesta Sede diocesana.

Canonicamente instituímos a Igreja da Sagrada Família como Matriz, na forma do Direito Canônico.

Outrossim, concedemos à Matriz da Sagrada Família, ora ereta, plenos direitos e faculdades para manter na sua sede o sacrário, no qual se conserva permanentemente o Santíssimo Sacramento para a vida espiritual e consolação dos fiéis, havendo o necessário ornamento e decência requerida da Casa de Deus, observando-se as disposições dos sagrados cânones, gozando todos os privilégios, honras e prerrogativas e distinções da Igreja Paroquial.

LIMITES DA PARÓQUIA

Iniciando-se em território pertencente à Paróquia de Nossa Senhora de Perpétuo Socorro, ao Norte da Ramadinha II, agora desmembrado, na Rua Joaquim Amorim Júnior até encontrar a Linha da CHESF, prosseguindo até à Estrada que dá acesso à Alça Sudoeste, seguindo por ela em direção ao Sul até encontrar a ponte do Riacho de Bodocongô, no Bairro de Três Irmãs. Prossegue pelo Riacho de Bodocongô, na Região Oeste, onde se inicia a Rua Sebastião Martins até chegar ao ponto inicial, à Rua Joaquim Amorim Júnior.

Do território da Paróquia das Graças ficam desmembrados os bairros de Três Irmãs, Rocha Cavalcante, Vila Doral e Conjunto Cirza que passam a integrar a área da nova Paróquia.

DETERMINAÇÕES

I - Juridicamente ficam os habitantes desta Paróquia submissos à jurisdição do seu primeiro Pároco, Pe. Romualdo Vieira de Lima, e aos que, canonicamente, o sucederem no cargo.



CÚRIA DIOCESANA

Decreto de Criação Canônica da Paróquia da Sagrada
Família em Campina Grande

II - Mandamos aos mencionados habitantes que, tanto para o respectivo Pároco como para a manutenção da Matriz, contribuam religiosamente com os emolumentos, dízimos, oblações e benesses que lhes sejam devidos pelos estatutos, leis, usos e costumes legítimos desta Diocese.

III - Mandamos que, na Matriz, se conserve diante do Santíssimo Sacramento a lâmpada elétrica acesa de dia-e-de-noite, permanentemente, ou alimentada com óleo puro de oliveira, bem como ali se estabeleçam o Batistério e a pia batismal, se ainda não existirem, na forma prescrita pelo Ritual.

IV - Determinamos que se mantenham, na Secretaria da Paróquia os Livros de Registro de Batizados, de Registro de Matrimônio. Que haja Livro de Tombo e outros, segundo as prescrições do Direito.

V - Mandamos ainda que este nosso Decreto seja lido em um dia santificado, à estação da Missa Paroquial da Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, na Matriz de Nossa Senhora das Graças, como na Matriz da Sagrada Família, ora estabelecida, e registrado nos Livros de Tombo das respectivas Paróquias.

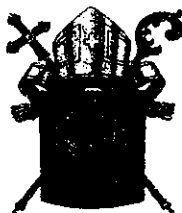
Dado e passado nesta Cidade Episcopal sob o Sinal e Selo das Nossas Armas.

Campina Grande, 26 de dezembro de 1999

Dom Luís Gonzaga Fernandes
Dom Luís Gonzaga Fernandes
- Bispo Diocesano -

Pe. Lourildo Soares da Silva
Pe. Lourildo Soares da Silva
- Chanceler da Mitra -

Cúria Diocesana de Campina Grande
Registro no Livro de Decretos:
Ano: 1999 - Nº 1 - Fl. 235s.
Data: 26 de dezembro de 1999



Diocese de Campina Grande
Cúria Diocesana

ATA DE POSSE

DO PADRE JOÃO AFONSO DA SILVA
NA PARÓQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA
EM CAMPINA GRANDE- PARAIBA.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e oito, tomou posse o Padre João Afonso da Silva na Paróquia da Sagrada Família, situada à Rua Natal, 54, Conjunto Rocha Cavalcante, em Campina Grande, inscrita sob o CNPJ nº 08.704.413/0035-08, integrante da Mitra Diocesana de Campina Grande. A solenidade aconteceu durante solene concelebração eucarística, na Matriz, sob a presidência do Bispo Diocesano Dom Jaime Vieira Rocha, participando o novo vigário assim como, outros sacerdotes e numerosos fiéis representantes de todas as comunidades. Para que conste, foi lavrada a presente ata que virá assinada pelo Bispo, pelo Pe. João Afonso da Silva, demais concelebrantes e membros representantes desta Paróquia.

Campina Grande, 07 de maio de 2008.

+ João Afonso da Silva

Pe. José Fernando da Silva

Pe. Luís Henrique H. Fernandes

Pe. Francisco Evaristo B. Filho

Pe. Aparecido H. Lourenço

Pe. Romeu Leuzi Fran

Pe. Celso Pereira

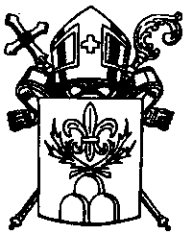
Pe. Haroldo Andrade Silva

Pe. Antônio

Joana Maria da Cruz

4 4 1

Dulce Jane de Araújo



DIOCESE DE CAMPINA GRANDE
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA - BRASIL

PROVISÃO DE
ADMINISTRADOR PAROQUIAL

DOM JAIME VIEIRA ROCHA

**Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica,
Bispo da Diocese de Campina Grande,
Província Eclesiástica da Paraíba, no Brasil.**

Ao Reverendíssimo Senhor **Pe. João Afonso da Silva**, saudamos e abençoamos na caridade de Cristo.

A igreja Paroquial sob o patrocínio da **Sagrada Família**, com sede no Bairro Rocha Cavalcanti, na cidade de Campina Grande, desta Diocese, achando-se vacante, e cabendo à nossa missão pastoral atender às necessidades dos fiéis e às exigências do ministério sagrado, nomeamos pela presente Provisão **ADMINISTRADOR PAROQUIAL**, amovível da Paróquia acima aludida, a Vossa Reverendíssima cujos costumes, doutrinas, prudência e demais qualidades exigidas para o cuidado das almas, o tornam idôneo para o exercício da administração paroquial.

Competem a Vossa Reverendíssima todas as faculdades, graças, direitos, privilégios e deveres que os cânones, as prescrições diocesanas e os costumes aprovados conferem aos que exercem as funções de Administrador Paroquial.

Com a presente Provisão poderá Vossa Reverendíssima tomar posse real do benefício eclesiástico que acabamos de lhe outorgar, IN NOMINE DOMINI.

A presente Provisão terá validade por um ano, se antes não mandarmos o contrário.

Dada e passada na Cúria Diocesana de Campina Grande, sob o Selo e o Sinal das Nossas Armas.

Campina Grande - PB, 01 de maio de 2008.


Dom Jaime Vieira Rocha
Bispo Diocesano



CÚRIA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE - PB

Registrado no Livro N° 01 Folha N° 196

Registro N° 026 01 / 05 / 2008


Pe. Antonio Nelson da Silva
Chanceler da Cúria Diocesana

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

Por ocasião da emissão deste Cartão foram constatadas pendências. As especificações e orientações estão detalhadas na página da Secretaria da Receita Federal, na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br (SERVIÇOS, item PROGRAMA DE AUTO-REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO FISCAL - PAR, EXTRATO PESSOA JURÍDICA).

Caso já tenha providenciado a regularização das pendências, desconsidere este aviso.

Número do Extrato: 018.605.236-58

Atenção: O número acima permite o acesso ao Extrato de Situação Fiscal na Internet.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

0000953

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.704.413/0035-08	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 21/09/2000	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2002
NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA DA SAGRADA FAMILIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 301-8 - FUNDACAO MANTIDA COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADURO RUA OTAVIO BATISTA CABRAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 58108-490	BAIRRO/DISTRITO ROCHA CAVALCANTE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 83-3214199			
CPF DO RESPONSÁVEL 092.456.004-59	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL